



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 153<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente,  
realizada em 21 de março de 2000.**

Realizou-se no dia 21 de março de 2000, às 9h00, no Auditório Augusto Ruschi da SMA/Cetesb, a 153<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Ricardo Tripoli, Presidente, Álvaro Campos de Oliveira, Sílvia Morawski, Antonio da Silva Nunes, Hiroyuki Hino, Agamenon Dantas, Lourival Carmo Monaco, Marcelo A . N. Prado, José Mauro Dedemo Orlandini, Maria da Glória Granzier Lima, André Queiroz Guimarães, Roselice Duarte Medeiros, Sérgio Pascoal Pereira, Eduardo Trani, Anícia A. B. Pio, Carlos A. H. Bocuhy, Orlando Zuliani Cassetari, Romildo Campelo, Lady Virginia T. Meneses, Sonia Maria Dorce Armonia, Maria Inez Pagani, Elson Maceió dos Santos, Luiz Soares Lima, Luiz Sérgio O Valentim, Celso Pedroso Filho, José Ricardo de Carvalho, José Carlos Meloni Sícoli, Gilberto Alves da Silva, Marta Dora Grosttein, Antonio Cyro Azevedo, Armando Shalders Neto, Hélvio Nicolau Moisés, Clodoaldo Armando Gazzetta e Adalton Paes Manso. Depois de o Secretário Executivo declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião - *Expediente Preliminar*: 1. Comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 2. Assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. *Ordem do Dia*: 1. Continuação da apreciação da proposta do conselheiro José Carlos Sícoli de recomendação à SMA sobre licenciamento de novos loteamentos; 2. Apreciação da proposta da CE de Energia de recomendação ao Instituto Florestal para adoção de medidas que possibilitem a reintegração de posse da Reserva Lagoa São Paulo, a fim de que a CESP possa cumprir obrigações ambientais relativas à UHE Três Irmãos; 3. Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Programa de Desenvolvimento Urbano da Zona de Interesse Público P-8”, de responsabilidade de Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 053/2000 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.562/96); 4. Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Plano de Desenvolvimento Urbanístico da Fazenda Sete Quedas”, de responsabilidade de Sete Quedas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 232/99 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.516/97) - o Presidente do Consem, Ricardo Tripoli, saudou a presença das seguintes autoridades: a Deputada Estadual Maria Ângela Duarte; o Prefeito do Município de Praia Grande e Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente da Baixada Santista-Condesb, Ricardo Akinobu Yamauti; o Prefeito do Município de Mairiporã, Arlindo Carpi; o Prefeito do Município de Cubatão, Nei Serra; o Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, Luiz Rosa; o Prefeito do Município de Itanhaém, João Carrasco; o Vice-Prefeito do Município de São Vicente, Nízio José Cabral; e o representante do Deputado Estadual Edmur Mesquita, Roberto Tavares; agradeceu sua presença nessa reunião e lembrou que sua importância residia, principalmente, na oportunidade que se oferecia de o Conselho debater um empreendimento tão importante e exercer o princípio do contraditório. Passou-se ao item do Expediente Preliminar que trata de assuntos de interesse geral e de inclusões, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. O conselheiro Carlos Bocuhy formulou as seguintes solicitações: 1. que a Secretaria do Meio Ambiente ofereça esclarecimentos sobre os procedimentos adotados pelo Departamento do Uso do Solo Metropolitano-DUSM que dizem respeito à fiscalização, quais sejam: a) se as multas aplicadas por esse Departamento vinham sendo normalmente encaminhadas para o órgão que trata da dívida

Pág 1 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

ativa do Estado; b) se os fiscais trabalham ou não munidos de talões; c) se as infrações estavam sendo encaminhadas ao Ministério Público ou se esse processo se esgotava em sua tramitação interna; 2. que a Cetesb ofereça esclarecimentos sobre a situação do aterro situado no Jardim Lozano, no Município de Itaquaquecetuba, de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal para Aterros Sanitários-CIPAS, em virtude das notícias ultimamente veiculadas sobre desabamentos ocorridos nessa região; 3. que a SMA ofereça informações sobre a atuação do Proaong-Programa de Apoio às ONGs, coordenado pelo Sr. Enrique Svirsky, que, embora criado para apoiar e subsidiar as organizações não-governamentais e, assim, colaborar para que se fortalecesse a participação da sociedade organizada na gestão ambiental do Estado, vinha-se distanciando, como ultimamente observara, dessa sua finalidade primordial, na medida em que se transformara em escudo da atuação da SMA e de Secretários de Estado quando estes eram questionados pelas próprias organizações não-governamentais, e que esta distorção vinha retirando a importância dessa iniciativa e transformando-a num mero anteparo de sustentação política de atos administrativos passíveis de questionamento, e que, por esta razão, propunha a criação de uma comissão especial composta por três conselheiros e por representantes do Fórum das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá para que se fizesse uma auditoria e, em seguida, se apresentasse sugestões ao Plenário, visando-se ao aprimoramento do programa; 4. que fosse incluída na Ordem do Dia a apreciação de duas moções (o que posto em votação, foi aceito) cujos textos passaria posteriormente à Mesa: uma delas manifestando a preocupação do Conselho, no Dia Mundial da Água, 22 de março, com o esgotamento desse recurso e solicitando, por isso, a adoção, pelos Municípios, de ações efetivas e urgentes, com o intuito de se promover a conscientização da população sobre a necessidade de se preservar esse recurso tão essencial para a manutenção da vida e para a sobrevivência futura dos assentamentos humanos; outra, que tinha como objetivo manifestar sua preocupação com os impactos ambientais na região amazônica, decorrentes da pavimentação e recuperação das estradas Cuiabá-Santarém, BR-163, Humaitá-Manaus, BR-319, Transamazônica, BR-230, e Manaus-Boa Vista, BR-174. Na condição de assessor do conselheiro André Queiroz Guimarães, o Secretário Executivo do Grupo Ecológico Nascentes do Tietê-GENT, Helder Wuo, fez as seguintes solicitações à Secretaria do Meio Ambiente: que forneça cópia do convênio firmado por ela e pelo DAEE sobre o Sistema Produtor Alto Tietê-SPAT e realize uma reunião técnica informativa sobre o aterro que se localiza em Ponte Nova, no Município de Salesópolis. Ao final, convidou os membros do Conselho a participarem da vistoria que o GENT realizaria no Porto de Areia de Biritiba Mirim, no dia 30 de março. Manifestou-se o conselheiro André Queiroz Guimarães, que, depois de reiterar a denúncia formalizada pelo conselheiro Carlos Alberto Hailer Bocuhy sobre a utilização do Proaong como escudo para a prática, pela SMA, de atos administrativos irregulares, como aconteceria por ocasião do licenciamento de parques temáticos no Município de Jundiaí, solicitou informações sobre os novos parques que se pretende implantar na Região Metropolitana de Campinas, como, por exemplo, o Red Parque, um complexo com capacidade para receber mais de 100 mil pessoas num único dia, o que causaria sérios impactos nos Municípios vizinhos, e solicitou informações também sobre a implantação de unidade da Febem na Fazenda Curupira, que era uma unidade de conservação na região de Campinas. O conselheiro Álvaro Campos de Oliveira, depois de solicitar fosse incluída na pauta a apreciação pelo Conselho, em regime de urgência, da proposta de criação de um grupo de trabalho para estudar modificações na estrutura desse Colegiado, declarou que reiterava o pedido para que fossem adotadas medidas para se erradicar a poluição do lençol

Pág 2 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

freático das praias do Litoral Norte e para que fosse minorada a péssima qualidade da água fornecida pela Sabesp para esta região, porque, apesar das reclamações que vinha sistematicamente fazendo, recebera uma única resposta desse órgão, através da qual ele responsabilizava pela péssima qualidade da água o grande número de ligações clandestinas, sem se referir à adoção de qualquer medida para solucionar este problema. Finalizadas essas intervenções, o Secretário Executivo colocou em votação o pedido de que se incluísse na pauta o pedido de criação de Comissão Especial para elaborar proposta de reestruturação do Consema, o que foi aceito por unanimidade, e submeteu-o de pronto à votação, tendo sido ele aprovado por sete (7) votos favoráveis, hum (1) contrário e ter sido objeto de treze (13) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 07/2000 – De 21 de março de 2000. 153ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 153ª Reunião Plenária Ordinária, resolveu criar uma Comissão Especial para analisar as normas atuais e, eventualmente, propor modificações em sua estrutura. Esta comissão será composta pelos representantes da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais/SMA, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental/SMA, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-Cetesb/SMA, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, da Associação Paulista de Municípios e por quatro conselheiros representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.”** Em seguida, depois de o Secretário Executivo solicitar que os pedidos de esclarecimento lhe fossem encaminhados por escrito, para que pudesse repassá-los aos órgãos competentes, informar que, sobre o Proaong, relatório seria encaminhado ao interessado, e declarar que se passava à Ordem do Dia, o conselheiro Mauro Dedemo Orlandini solicitou inversão de pauta, de modo que o item 3 passasse a ser o primeiro e o item 4 passasse a ser o segundo, devido à presença do grande número de Prefeitos, de Deputados e de outras pessoas, em função da grande importância destes empreendimentos. O Presidente do Conselho declarou que acolhia o pedido. O conselheiro André Queiroz Guimarães encaminhou questão de ordem, contrapondo-se à inversão, com o argumento de que esta seria a quinta reunião de cuja pauta constava a proposta do Ministério Público sobre licenciamento de novos empreendimentos e em relação à qual o Plenário ainda não se havia posicionado definitivamente. Na mesma linha, o conselheiro Elson Maceió dos Santos declarou sua concordância com os argumentos do conselheiro André Queiroz Guimarães, ponderando que não apreciar essa proposta, nesta reunião, constituiria um desrespeito ao Ministério Público. Depois de o Presidente do Consema declarar que, como lhe permitia o regimento, mantinha sua decisão e não acolhia a questão de ordem, passou-se à apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Programa de Desenvolvimento Urbano da Zona de Interesse Público P-8”, de responsabilidade de Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 053/2000, sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.562/96). Depois de o responsável pelo empreendimento, Armando Peralta, fazer pequeno relato histórico sobre o desenvolvimento do processo e oferecer esclarecimentos sobre sua importância para a região e de o representante da equipe consultora responsável pela elaboração do EIA/RIMA, Juan Piazza, apresentar os dados constantes deste estudo que, na sua opinião, comprovavam a viabilidade ambiental do empreendimento, manifestou-se, na condição de assessor do conselheiro Mauro Dedemo Orlandini, o Prefeito do Município de Praia Grande e Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente da Baixada Santista-Condesb, Ricardo Akinobu Yamauti, que leu manifestação deste fórum, através da qual ele se declarava favorável à implantação do

Pág 3 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

empreendimento, em virtude do fato de ele se orientar pela adoção de uma filosofia de desenvolvimento sustentável. Na condição de assessor do conselheiro Carlos Bocuhy, manifestou-se o ex-conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, que, além de questionar alguns aspectos do empreendimento que, na sua opinião, iam de encontro ao reconhecimento de sua viabilidade ambiental, apresentou argumentos que apontavam para a ausência de fundamentos legais nos procedimentos adotados em seu licenciamento, precisamente em sua apreciação pelo Plenário, argumentando que, de acordo com a Deliberação Consem 01/99, cabia à câmara técnica específica realizar tal apreciação. Depois de o conselheiro Elson Maceió dos Santos reiterar os termos da manifestação do ex-conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, pediu vistas do processo. O Secretário Executivo, então, não tendo a Presidência acolhido de pronto o pedido, declarou que, de acordo com o que estabelecia o Regimento Interno, Art. 8º, Parág. 3º, submetia-o à votação. O conselheiro Elson Maceió dos Santos solicitou, então, que a votação fosse nominal. Votado este pedido, ele foi aceito ao receber dez (10) votos favoráveis, quatro (4) contrários, e ter sido objeto de dez (10) abstenções. Passou-se à votação nominal, para acolher-se ou não o pedido de vistas, e o posicionamento dos conselheiros foi o seguinte: os conselheiros Eduardo Trani, Roselice Duarte de Medeiros, Lady Virgínia Traldi de Meneses, Gilberto Alves da Silva, Anícia A. B. Pio, Luís Sérgio Osório Valentim, Marcelo Nogueira Prado, Sonia Maria Dorce Armonia, Antonio Cyro Junqueira Azevedo, Paulo César de Souza Azambuja, Silvia Morawski, Agamenon Lucas Dantas, Antonio da Silva Nunes, Maria da Glória Granzier Lima, Romildo Campelo, José Mauro Dedemo Orlandini, Marta Dora Grostein, José Ricardo de Carvalho e Lourival Carmo Monaco posicionaram-se contrariamente ao atendimento da solicitação, e os conselheiros José Carlos Meloni Sícoli, Maria Inez Pagani, Carlos H. Bocuhy, Clodoaldo Armando Gazzetta, André Queiroz Guimarães, Elson Maceió dos Santos e Álvaro Campos de Oliveira manifestaram-se favoráveis, sendo, portanto, este pedido rejeitado, uma vez que, tendo 19 (dezenove) conselheiros votado contra seu acolhimento e apenas 7 (sete), favoráveis, ele não mereceu a aprovação regimental de 2/3 dos conselheiros. O conselheiro Elson Maceió dos Santos declarou o motivo pelo qual havia pedido vistas ao processo, entre os quais, o fato de haver sérios problemas com relação à posse da área e de o Ibama não haver emitido um parecer a respeito do empreendimento. O conselheiro Carlos Bocuhy declarou que havia votado favorável à concessão do pedido de vistas pelo fato de compartilhar da opinião de se ter de levar em conta que, quando algum conselheiro manifestava qualquer dúvida acerca de qualquer processo de licenciamento, a obrigação do Conselho seria tentar resolvê-la, antes de aprová-lo, e que, por este motivo, lhe parecera estranho o repúdio dos membros do Conselho. O conselheiro André Queiroz Guimarães declarou que votara favoravelmente à concessão do pedido de vistas, principalmente porque, como havia sido afirmado, fazia 10 anos que o empreendimento estava em análise e a razão dessa demora teria sido, provavelmente, a baixa qualidade dos estudos elaborados até o momento. O conselheiro José Mauro Dedemo Orlandini declarou que votara contrariamente à concessão do pedido de vistas principalmente porque uma maior demora no processo de licenciamento significaria, sem sombra de dúvida, a perda de muitos metros quadrados de mangue, que, nesse ínterim, seriam invadidos. O conselheiro Elson Maceió dos Santos encaminhou questão de ordem no sentido de que fosse oferecida uma resposta aos argumentos sobre a “ilegalidade” do processo de licenciamento a que se havia referido o ex-conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira. Instado pelo Presidente do Conselho, o Secretário Executivo informou que a interpretação do ex-conselheiro Condesmar não era correta, porque, embora as Câmaras Técnicas tivessem competência para apreciar a viabilidade

Pág 4 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

ambiental dos empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA, competência a elas delegada pela Del. Consemá 01/99, o Plenário, na condição de fórum soberano, podia sempre avocar a si tal apreciação, o que acontecera no caso em tela. Complementando esta explicação, o Assessor Augusto Miranda ofereceu um breve histórico sobre a fundamentação legal do licenciamento ambiental, ratificando o ponto de vista emitido pelo Secretário Executivo sobre a competência do Plenário para proceder a avaliação ambiental de empreendimentos dos quais se exige a apresentação de EIAs/RIMAs. O conselheiro André Queiroz Guimarães reiterou o posicionamento do ex-conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, pelo fato de a Deliberação 01/99 não ter explicitamente revogado a deliberação anterior que tratava do assunto, argumento este contestado pelo Assessor Institucional Augusto Miranda, que afirmou que essa revogação tanto poderia ter-se dado de forma tácita como explícita, e que, no caso da Deliberação Consemá 01/99, a revogação das disposições anteriores se dera tacitamente, porque a nova deliberação normatizou toda a matéria. O conselheiro Romildo Campelo manifestou sua perplexidade diante da posição ora defendida pelo conselheiro Elson Maceió dos Santos, já que fora ele quem requerera fosse o exame da viabilidade ambiental desse empreendimento procedido pelo Plenário, e não pela Câmara Técnica específica, levando o Plenário a votar sua avocação. Na condição de assessor do conselheiro André Queiroz Guimarães, César Augusto Pereira, representante do Fórum do Meio Ambiente e Saúde da Baixada Santista, manifestou preocupação com a degradação dos mangues da Baixada Santista e suas implicações negativas na qualidade de vida da população, com a ausência de consenso com relação à implantação desse empreendimento e com a necessidade de as questões técnicas serem mais bem debatidas. O conselheiro Luiz Soares de Lima teceu considerações sobre a crença da população de Cubatão de que esse empreendimento iria gerar empregos e acerca da ausência de preocupação com a efetiva importância desse empreendimento para a região e a magnitude dos impactos que ele gerará. O conselheiro Marcelo Nogueira Prado afirmou que o Condesb analisara por mais de dois anos esse empreendimento, fizera mais de quinze solicitações, as quais haviam sido devidamente atendidas pelo empreendedor, podendo os conselheiros aprovarem-no com toda segurança. Por solicitação da conselheira Anícia A. B. Pio, o coordenador da equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA, Juan Piazza, ofereceu uma série de esclarecimentos a respeito da titularidade do imóvel e do parecer que havia sido fornecido pelo Ibama. O conselheiro Romildo Campelo teceu considerações sobre a importância do empreendimento, uma vez que geraria emprego e moradia decente para os moradores do mangue, além de beneficiar aproximadamente 1 milhão e 600 mil pessoas, que deixariam de subir a serra para comprar mercadorias. O conselheiro André Queiroz Guimarães questionou a autorização concedida para supressão de restinga, uma vez que a documentação entregue aos conselheiros não a incluía, comentando, em seguida, que os impactos que este empreendimento causaria seriam mais significativos para a região do que os benefícios gerados, e questionou se não existiam locais mais adequados para sua implantação. O conselheiro José Carlos Meloni Sícoli, depois de afirmar que o inconformismo que os conselheiros manifestavam nessa reunião revelava a pouca abrangência da discussão feita sobre esse empreendimento, comentou que essa atitude sinalizava para a necessidade de o Consemá repensar seus procedimentos, porque, embora o processo de licenciamento deste empreendimento tivesse durado alguns anos, para os membros do Consemá ele passou a existir há apenas uma semana, e que era nesse contexto que se deveria interpretar a atitude dos ambientalistas ao formular pedido de vistas. Concluindo, este conselheiro declarou que o Ministério Público tinha restrições legais à implantação do empreendimento e solicitou

Pág 5 de 6



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

esclarecimentos sobre a compatibilidade, num ambiente frágil como esse em que seria implantado, entre a ocupação residencial e a intensa movimentação de tráfego pesado; sobre a poluição sonora da rodovia; sobre o custo dessas habitações, levando-se em conta as medidas de segurança que se exigiriam em função da fragilidade do terreno e das trepidações provocadas pelo trânsito de caminhões; sobre a presença de material particulado na região; sobre os estudos elaborados para relocação da fauna; sobre o reflorestamento; sobre o aumento ou não de congestionamentos com o fluxo das cargas; sobre o incremento do lixo no Município de Cubatão e as condições deste para recebê-lo e, por fim, sobre as propostas de recuperação dos bairros-cota. A conselheira Maria Inês Pagani questionou a interferência na área de mangue, referindo-se a um parecer de autoria de Dra. Iara Novelli, “maior autoridade do Brasil nessa área”, que havia se posicionado contrária a essa interferência. O conselheiro Carlos H. Bocuhy referiu-se ao papel do Consema e, principalmente, das entidades ambientalistas na discussão sobre qual o interesse da sociedade como um todo na implantação de empreendimentos como esse, uma vez que a capacidade de suporte da região onde ia implantar-se estava totalmente superada, aspecto este que levava os representantes de entidades ambientalistas a um certo inconformismo, pois, aos olhos deles, essa região deveria abrigar um parque ou uma espécie de fundação, com objetivo de recuperar a área, e que, em vez disso, se estava utilizando o estado de miserabilidade da população como argumento para aprová-lo; e a verdade a que se chegava era que aqueles que atualmente podiam mais podiam fazer o povo chorar mais amanhã. Depois de o representante da equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA, Juan Piazza, oferecer os esclarecimentos solicitados, o Secretário Executivo declarou que se passava ao processo de votação e que, portanto, submetia à votação o "Programa de Desenvolvimento Urbano da Zona de Interesse Público P-8", nos termos do Parecer Técnico CPRN/DAIA 053/2000, o qual foi aprovado ao receber dezenove (19) votos favoráveis, cinco (5) contrários, e de ter sido objeto de uma (1) abstenção, o que resultou na seguinte decisão:

**"Deliberação Consema 08/2000-De 21 de março de 2000.153<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 153<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Programa de Desenvolvimento Urbano da Zona de Interesse Público P-8”, de responsabilidade da Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 053/2000 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.562/96), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos."**

O conselheiro Carlos Alberto Bocuhy formulou pedido de que a votação sobre esse parecer fosse nominal. O Presidente do Consema declarou que não acolhia seu pedido, porque extemporâneo, uma vez que já se concluía o processo de votação. Não havendo mais tempo, os assuntos remanescentes ficaram para a próxima reunião. E como nada mais foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Conselho, lavrei e assino a presente ata.

GPS-PS-ARP